

Nº 21 - DOE – 31/01/2024 – p.33

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 11, de 30 de janeiro de 2024

Institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica

O Secretário da Saúde, considerando:

- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- A Resolução SS nº 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- A Deliberação CIB nº 44, de 06/03/2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;
- A Deliberação CIB nº 34, de 25/05/2012 que aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo;
- A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências
- A Resolução SS nº 63, de 28/07/2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa "Qualis Mais", no exercício de 2016;
- A Deliberação CIB nº 47, 23/08/2016 que estabelece novos critérios para inclusão dos municípios no Programa Qualis Mais, de acordo com a População (estimativa TCU ano anterior), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS - 2010), Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2015) e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/2015);
- A Deliberação CIB nº 23, de 24/04/2023, que aprova o repasse mensal de recursos de custeio, aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2023, destinados ao "Programa Qualis Mais", atualizando os valores dos indicadores definidos na Deliberação CIB 47, de 23/08/2016, e substituindo os indicadores referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010) e ao

Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010), pelos indicadores de Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018) e Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023), respectivamente;

- A Resolução SS- 59, de 15/05/2023 que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2023;
- A Deliberação CIB nº 117, de 06/12/2023, que altera a Deliberação CIB 34/2012, publicada no DOE, de 25/05/2012, Seção 1, p.24, no que se refere, à diretriz 3. FINANCIAMENTO, DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO, itens “b”, “c”, “d” e “e”, referentes ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais),

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, em substituição ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros a todos os municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, utilizando critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, na distribuição dos recursos, conforme estabelecidos no **ANEXO I** da presente Resolução.

Parágrafo primeiro - O IGM SUS Paulista é constituído por 2 (dois) componentes: 1- componente fixo; 2- componente variável cujo valor se dará em função do desempenho de indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**. Os componentes fixo e variável ficam fixados em proporções anuais conforme quadro abaixo:

ANO	PROPORÇÃO ANUAL
2024	60% fixo e 40% variável
2025	50% fixo e 50% variável
A partir de 2026	40% fixo e 60% variável

Parágrafo segundo - O IGM SUS Paulista tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo considerados para o componente variável o desempenho dos municípios, medido a partir de indicadores definidos no **ANEXO II**, com base nos anos anteriores.

Parágrafo terceiro - Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo a fundo”, cujos valores anuais são apresentados no **ANEXO III**. Para a efetivação da transferência dos recursos, cada município deverá assinar termo de adesão ao IGM SUS Paulista, conforme **ANEXO IV**, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS).

Artigo 2º - Ficam estabelecidas, como regras para o funcionamento do IGM SUS Paulista, os seguintes pontos:

1. Os recursos financeiros do IGM SUS Paulista serão transferidos em 3 (três) parcelas quadrimestrais, até o 5º dia útil dos meses de maio, setembro e dezembro.
2. Todos os municípios deverão assinar o Termo de Adesão ao IGM, a fim de participar do programa.

Artigo 3º - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável pela apuração do desempenho dos municípios, medido por meio de indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**.

Parágrafo Único – Com base em arquivo com o resultado do desempenho dos municípios, emitido ao final de cada quadrimestre pelo Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, caberá à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira processar os repasses bancários.

Artigo 4º - Ficam estabelecidas como regras transitórias para a instituição do IGM SUS Paulista os seguintes pontos:

1. Para o primeiro quadrimestre de 2024 (recurso financeiro em maio/2024) será considerado apenas o componente fixo do IGM SUS Paulista definido no **ANEXO III**.
2. A partir do segundo quadrimestre de 2024 será transferido a cada município o valor referente à parcela fixa, e o valor referente à parcela variável, aplicadas as regras atribuídas aos indicadores de desempenho estabelecidas no **ANEXO II**.

Artigo 5º - O Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, a ser criado por decreto, será responsável pela apuração desempenho dos indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**.

Parágrafo Único – Com base no arquivo com o resultado do desempenho de cada município, emitido pelo Núcleo de Inteligência da Rede Assistencial, será elaborada Resolução SS específica para o repasse financeiro referente ao componente fixo e variável.

Artigo 11º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

INDICADORES DE DESEMPENHO MUNICIPAL

Com a finalidade de pagamento do componente variável do IGM SUS Paulista, será realizado monitoramento de desempenho dos municípios aderidos, conforme os indicadores estabelecidos a seguir.

1- Serão considerados 10 (dez) indicadores, com as respectivas fontes de dados, conforme segue abaixo:

- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Poliomielite (VIP) (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade– Pentavalente (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Pneumocócica (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança com 1 ano de idade– Tríplice viral D1 (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente (Fonte: SIA/TCU/ANS).
- Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre (Fonte: e-Gestor AB/ MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* – LIRAa (Fonte: Sisaweb)
- Mortalidade Infantil (Fonte: SIM/SINASC – municipal – SES/CCD).

2- Cada um dos indicadores de desempenho corresponde a 1/10 do valor variável previsto para o município, com os respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	PESO
-----------	------

Cobertura vacinal Poliomielite (VIP)	1,3
Cobertura vacinal Pentavalente	1,3
Cobertura vacinal Pneumocócica	1,3
Cobertura vacinal Tríplice viral D1	1,3
Consultas pré-natal	0,8
Realização de exame citopatológico	0,8
Consulta e pressão arterial aferida nos hipertensos	0,8
Consulta e hemoglobina glicada solicitada aos Diabéticos	0,8
Levantamento Rápido de Índices para <i>Aedes aegypti</i> – LIRAA	0,8
Mortalidade Infantil	0,8

3- O valor do componente variável será transferido ao município em função do comportamento de cada indicador, cujos regramentos estão definidos nas respectivas FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES.

4- Para a avaliação da parte variável, será utilizada a variação dos indicadores municipais ao longo do tempo (comparando-o com ele mesmo) e comparando ele com os demais municípios, através da dispersão e da tendência central do conjunto dos municípios – Quartis e Mediana.

O primeiro quartil (Q1) representa o valor abaixo do qual se encontram 25% dos municípios, ou seja, é o valor que separa os 25% menores valores municipais.

O segundo quartil (Q2), caixa cinza na imagem abaixo, representa 50% dos municípios. 25% dos demais municípios possuem valores inferiores ao Q2 e 25% dos municípios possuem valores superiores ao Q2. Dentro do Q2 existem os municípios que estão acima da mediana e os que estão abaixo dela.

O terceiro quartil (Q3) representa os 25% dos municípios com os maiores valores, abaixo dos quais se encontram 75% dos demais municípios com menores valores.

A mediana é a medida de tendência que representa o valor central dos valores municipais.

5- Para os 4 indicadores de cobertura vacinal (Poliomielite, Pentavalente, Pneumocócica, Tríplice Viral D1), os parâmetros de comparação serão a mediana e a meta de 95% de cobertura. Para os indicadores de Consultas pré-natal, razão de realização dos exames citopatológicos, consultas e pressão arterial aferida nos hipertensos, consultas e hemoglobina glicada solicitada aos diabéticos e a mortalidade infantil, os parâmetros comparativos serão os quartis. Para o indicador do levantamento rápido de índices de ***Aedes aegypti*** o parâmetro será a informação da realização ou não do levantamento.

6- Além dos dez indicadores apontados acima, os municípios poderão dispor de um ponto extra, de acordo com o indicador da Mortalidade Materna. Se não ocorrer nenhum óbito no ano avaliado, será somado 10% a soma dos percentuais dos indicadores. Esse indicador de mortalidade materna não irá penalizar nenhum município, apenas funcionará como ponto extra, caso o município não tenha atingido 100% nos dez principais indicadores. **Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD**

7- O componente variável do IGM SUS Paulista será transferido a partir do segundo quadrimestre de 2024, com base no desempenho municipal dos dez indicadores.

8- Os **QUADROS I e II**, abaixo, apresentam as regras para pagamento, períodos de avaliação e de comparação histórica:

QUADRO I: Regra de período de avaliação do Indicador de Mortalidade Infantil.

Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
			Período de comparação		2019, 2020 e 2021	2019, 2020 e 2021
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023
			Período de comparação	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024
			Período de comparação	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023

QUADRO II: Regra de período de avaliação dos indicadores de Cobertura Vacinal em crianças menores de 1 ano de idade para as vacinas Poliomielite (VIP), Pentavalente e Pneumocócica e em crianças com 1 ano de idade para a vacina Tríplice viral D1; Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas; Razão de exame citopatológico do colo uterino; Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; Proporção de pessoas com diabetes, com consulta; Hemoglobina glicada solicitada no semestre; Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA.

Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2024 – Q1	2024 – Q2
			Período de comparação		2023 – Q3	2024 – Q1
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2024-Q3	2025-Q1	2025-Q2
			Período de comparação	2024-Q2	2024-Q3	2025-Q1
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2025-Q3	2026-Q1	2026-Q2
			Período de comparação	2025-Q2	2025-Q3	2026-Q1

FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Cobertura vacinal</p> <p>Pneumocócica 10 V (V1) - avaliada na criança < 1 ano.</p> <p>Indicador: número de 2ª doses da vacina pneumocócica 10 V aplicadas na criança < 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIPNI/SINASC</p>	<p>Município que estiver abaixo da mediana estadual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se manter ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se manter ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Cobertura vacinal</p> <p>Poliomielite (V2) - avaliada na criança < 1 ano.</p> <p>Indicador: número de 3ª doses da vacina poliomielite aplicadas na criança < 1 ano de idade /número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIPNI/SINASC</p>	<p>Município que estiver abaixo da mediana estadual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Cobertura vacinal</p> <p>Penta (V3) - avaliada na criança < 1 ano</p> <p>Indicador: número de 3ª doses da vacina penta aplicadas na criança < 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIPNI/SINASC</p>	<p>Município que estiver abaixo da mediana estadual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Cobertura vacinal</p> <p>SRC (D1) (V4) - avaliada na criança com 1 ano de idade.</p> <p>Indicador: número de 1ª dose da vacina tríplice viral (SCR) aplicada na criança com 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIPNI/SINASC</p>	<p>Município que estiver abaixo da mediana estadual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador. <p>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Taxa de Mortalidade Infantil</p> <p>Indicador: número de crianças que morreram no primeiro ano de vida, pelo número de nascidos vivos no mesmo município e período, multiplicado por 1.000.</p> <p>Análise trianual</p> <p>Tendência: Quanto menor, melhor</p> <p>Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD</p>	<p>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se permanecer no primeiro quartil (Q1), independente da variação, atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa e houver mudança para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa e houver mudança para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador. <p>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se diminuir a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador. <p>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se diminuir a taxa, mudando para o segundo quartil (Q2) ou primeiro quartil (Q1), atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 50% do indicador. - Se aumentar a taxa, não atingirá o indicador

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) consulta até a 12ª (décima segunda) semana de gestação</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIA/TCU/ANS</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador. - Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador. <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador. - Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador. - Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META
<p>Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA</p>	<p>Realização ou não do levantamento</p>

Análise quadrimestral	Análise quadrimestral:
Tendência: Quanto maior, melhor	1oQ – 1oT
Fonte: SISAWEB	2oQ – 2oT
	3oQ – 3oT e 4oT

ANEXO III

IGM SUS Paulista – distribuição prevista dos recursos financeiros per capita para os componentes fixo e variável (valores máximos) referentes ao ano de 2024.

IBGE	Município	Componente Fixo (R\$)	Componente Variável (valores máximos) (R\$)
350010	ADAMANTINA	18,00	12,00
350020	ADOLFO	18,00	12,00
350030	AGUAI	18,00	12,00
350040	AGUAS DA PRATA	18,00	12,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	9,00	6,00
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	18,00	12,00
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	9,00	6,00
350070	AGUDOS	9,00	6,00
350075	ALAMBARI	18,00	12,00
350080	ALFREDO MARCONDES	21,00	14,00
350090	ALTAIR	9,00	6,00
350100	ALTINOPOLIS	21,00	14,00
350110	ALTO ALEGRE	18,00	12,00
350115	ALUMINIO	9,00	6,00
350120	ALVARES FLORENCE	18,00	12,00
350130	ALVARES MACHADO	24,00	16,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	24,00	16,00
350150	ALVINLANDIA	21,00	14,00
350160	AMERICANA	9,00	6,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	9,00	6,00
350180	AMERICO DE CAMPOS	24,00	16,00
350190	AMPARO	9,00	6,00
350200	ANALANDIA	9,00	6,00
350210	ANDRADINA	15,00	10,00
350220	ANGATUBA	18,00	12,00
350230	ANHEMBI	24,00	16,00
350240	ANHUMAS	18,00	12,00
350250	APARECIDA	9,00	6,00
350260	APARECIDA D'OESTE	24,00	16,00
350270	APIAI	24,00	16,00
350275	ARACARIGUAMA	9,00	6,00

350280	ARACATUBA	9,00	6,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	15,00	10,00
350300	ARAMINA	21,00	14,00
350310	ARANDU	21,00	14,00
350315	ARAPEI	24,00	16,00
350320	ARARAQUARA	9,00	6,00
350330	ARARAS	9,00	6,00
350335	ARCO-IRIS	21,00	14,00
350340	AREALVA	21,00	14,00
350350	AREIAS	21,00	14,00
350360	AREIOPOLIS	21,00	14,00
350370	ARIRANHA	15,00	10,00
350380	ARTUR NOGUEIRA	18,00	12,00
350390	ARUJA	9,00	6,00
350395	ASPASIA	21,00	14,00
350400	ASSIS	9,00	6,00
350410	ATIBAIA	9,00	6,00
350420	AURIFLAMA	15,00	10,00
350430	AVAI	18,00	12,00
350440	AVANHANDAVA	21,00	14,00
350450	AVARE	9,00	6,00
350460	BADY BASSITT	18,00	12,00
350470	BALBINOS	21,00	14,00
350480	BALSAMO	18,00	12,00
350490	BANANAL	24,00	16,00
350500	BARAO DE ANTONINA	21,00	14,00
350510	BARBOSA	24,00	16,00
350520	BARIRI	9,00	6,00
350530	BARRA BONITA	9,00	6,00
350535	BARRA DO CHAPEU	24,00	16,00
350540	BARRA DO TURVO	24,00	16,00
350550	BARRETOS	9,00	6,00
350560	BARRINHA	18,00	12,00
350570	BARUERI	9,00	6,00
350580	BASTOS	15,00	10,00
350590	BATATAIS	9,00	6,00
350600	BAURU	9,00	6,00
350610	BEBEDOURO	9,00	6,00
350620	BENTO DE ABREU	18,00	12,00
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	18,00	12,00
350635	BERTIOGA	9,00	6,00
350640	BILAC	18,00	12,00
350650	BIRIGUI	9,00	6,00
350660	BIRITIBA-MIRIM	18,00	12,00
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	18,00	12,00
350680	BOCAINA	9,00	6,00
350690	BOFETE	18,00	12,00
350700	BOITUVA	9,00	6,00
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	18,00	12,00

350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	24,00	16,00
350720	BORA	9,00	6,00
350730	BORACEIA	18,00	12,00
350740	BORBOREMA	9,00	6,00
350745	BOREBI	21,00	14,00
350750	BOTUCATU	9,00	6,00
350760	BRAGANCA PAULISTA	9,00	6,00
350770	BRAUNA	24,00	16,00
350775	BREJO ALEGRE	18,00	12,00
350780	BRODOSQUI	18,00	12,00
350790	BROTAS	9,00	6,00
350800	BURI	18,00	12,00
350810	BURITAMA	18,00	12,00
350820	BURITIZAL	15,00	10,00
350830	CABRALIA PAULISTA	18,00	12,00
350840	CABREUVA	9,00	6,00
350850	CACAPAVA	9,00	6,00
350860	CACHOEIRA PAULISTA	18,00	12,00
350870	CACONDE	21,00	14,00
350880	CAFELANDIA	18,00	12,00
350890	CAIABU	18,00	12,00
350900	CAIEIRAS	9,00	6,00
350910	CAIUA	24,00	16,00
350920	CAJAMAR	9,00	6,00
350925	CAJATI	18,00	12,00
350930	CAJOBI	18,00	12,00
350940	CAJURU	21,00	14,00
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	24,00	16,00
350950	CAMPINAS	9,00	6,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	9,00	6,00
350970	CAMPOS DO JORDAO	9,00	6,00
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	21,00	14,00
350990	CANANEIA	21,00	14,00
350995	CANAS	18,00	12,00
351000	CANDIDO MOTA	9,00	6,00
351010	CANDIDO RODRIGUES	18,00	12,00
351015	CANITAR	18,00	12,00
351020	CAPAO BONITO	24,00	16,00
351030	CAPELA DO ALTO	21,00	14,00
351040	CAPIVARI	9,00	6,00
351050	CARAGUATATUBA	9,00	6,00
351060	CARAPICUIBA	15,00	10,00
351070	CARDOSO	18,00	12,00
351080	CASA BRANCA	9,00	6,00
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	18,00	12,00
351100	CASTILHO	18,00	12,00
351110	CATANDUVA	9,00	6,00
351120	CATIGUA	18,00	12,00
351130	CEDRAL	15,00	10,00

351140	CERQUEIRA CESAR	18,00	12,00
351150	CERQUILHO	9,00	6,00
351160	CESARIO LANGE	9,00	6,00
351170	CHARQUEADA	18,00	12,00
355720	CHAVANTES	18,00	12,00
351190	CLEMENTINA	18,00	12,00
351200	COLINA	9,00	6,00
351210	COLOMBIA	18,00	12,00
351220	CONCHAL	18,00	12,00
351230	CONCHAS	18,00	12,00
351240	CORDEIROPOLIS	9,00	6,00
351250	COROADOS	18,00	12,00
351260	CORONEL MACEDO	21,00	14,00
351270	CORUMBATAI	9,00	6,00
351280	COSMOPOLIS	9,00	6,00
351290	COSMORAMA	21,00	14,00
351300	COTIA	9,00	6,00
351310	CRAVINHOS	9,00	6,00
351320	CRISTAIS PAULISTA	18,00	12,00
351330	CRUZALIA	18,00	12,00
351340	CRUZEIRO	15,00	10,00
351350	CUBATAO	9,00	6,00
351360	CUNHA	24,00	16,00
351370	DESCALVADO	9,00	6,00
351380	DIADEMA	9,00	6,00
351385	DIRCE REIS	18,00	12,00
351390	DIVINOLANDIA	18,00	12,00
351400	DOBRADA	24,00	16,00
351410	DOIS CORREGOS	18,00	12,00
351420	DOLCINOPOLIS	21,00	14,00
351430	DOURADO	18,00	12,00
351440	DRACENA	9,00	6,00
351450	DUARTINA	18,00	12,00
351460	DUMONT	15,00	10,00
351470	ECHAPORA	21,00	14,00
351480	ELDORADO	24,00	16,00
351490	ELIAS FAUSTO	18,00	12,00
351492	ELISIARIO	21,00	14,00
351495	EMBAUBA	18,00	12,00
351500	EMBU	9,00	6,00
351510	EMBU-GUACU	18,00	12,00
351512	EMILIANOPOLIS	21,00	14,00
351515	ENGENHEIRO COELHO	18,00	12,00
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	15,00	10,00
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	18,00	12,00
355730	ESTIVA GERBI	21,00	14,00
351530	ESTRELA DO NORTE	18,00	12,00
351520	ESTRELA D'OESTE	18,00	12,00
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	24,00	16,00

351540	FARTURA	18,00	12,00
351560	FERNANDO PRESTES	18,00	12,00
351550	FERNANDOPOLIS	18,00	12,00
351565	FERNAO	21,00	14,00
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	18,00	12,00
351580	FLORA RICA	21,00	14,00
351590	FLOREAL	18,00	12,00
351600	FLORIDA PAULISTA	18,00	12,00
351610	FLORINIA	21,00	14,00
351620	FRANCA	9,00	6,00
351630	FRANCISCO MORATO	18,00	12,00
351640	FRANCO DA ROCHA	18,00	12,00
351650	GABRIEL MONTEIRO	18,00	12,00
351660	GALIA	18,00	12,00
351670	GARCA	21,00	14,00
351680	GASTAO VIDIGAL	18,00	12,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	15,00	10,00
351690	GENERAL SALGADO	18,00	12,00
351700	GETULINA	18,00	12,00
351710	GLICERIO	21,00	14,00
351720	GUAICARA	18,00	12,00
351730	GUAIMBE	24,00	16,00
351740	GUAIRA	9,00	6,00
351750	GUAPIACU	18,00	12,00
351760	GUAPIARA	24,00	16,00
351770	GUARA	18,00	12,00
351780	GUARACAI	18,00	12,00
351790	GUARACI	18,00	12,00
351800	GUARANI D'OESTE	21,00	14,00
351810	GUARANTA	21,00	14,00
351820	GUARARAPES	9,00	6,00
351830	GUARAREMA	9,00	6,00
351840	GUARATINGUETA	9,00	6,00
351850	GUAREI	18,00	12,00
351860	GUARIBA	9,00	6,00
351870	GUARUJA	9,00	6,00
351880	GUARULHOS	9,00	6,00
351885	GUATAPARA	21,00	14,00
351890	GUZOLANDIA	18,00	12,00
351900	HERCULANDIA	21,00	14,00
351905	HOLAMBRA	9,00	6,00
351907	HORTOLANDIA	9,00	6,00
351910	IACANGA	18,00	12,00
351920	IACRI	21,00	14,00
351925	IARAS	21,00	14,00
351930	IBATE	18,00	12,00
351940	IBIRA	18,00	12,00
351950	IBIRAREMA	21,00	14,00
351960	IBITINGA	9,00	6,00

351970	IBIUNA	18,00	12,00
351980	ICEM	15,00	10,00
351990	IEPE	21,00	14,00
352000	IGARACU DO TIETE	21,00	14,00
352010	IGARAPAVA	9,00	6,00
352020	IGARATA	21,00	14,00
352030	IGUAPE	24,00	16,00
352042	ILHA COMPRIDA	18,00	12,00
352044	ILHA SOLTEIRA	15,00	10,00
352040	ILHABELA	15,00	10,00
352050	INDAIATUBA	9,00	6,00
352060	INDIANA	24,00	16,00
352070	INDIAPORA	21,00	14,00
352080	INUBIA PAULISTA	18,00	12,00
352090	IPAUCU	18,00	12,00
352100	IPERO	18,00	12,00
352110	IPEUNA	9,00	6,00
352115	IPIGUA	18,00	12,00
352120	IPORANGA	24,00	16,00
352130	IPUA	18,00	12,00
352140	IRACEMAPOLIS	9,00	6,00
352150	IRAPUA	18,00	12,00
352160	IRAPURU	21,00	14,00
352170	ITABERA	18,00	12,00
352180	ITAI	9,00	6,00
352190	ITAJOBI	18,00	12,00
352200	ITAJU	18,00	12,00
352210	ITANHAEM	18,00	12,00
352215	ITAOCA	24,00	16,00
352220	ITAPECERICA DA SERRA	9,00	6,00
352230	ITAPETININGA	9,00	6,00
352240	ITAPEVA	18,00	12,00
352250	ITAPEVI	9,00	6,00
352260	ITAPIRA	9,00	6,00
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	24,00	16,00
352270	ITAPOLIS	9,00	6,00
352280	ITAPORANGA	21,00	14,00
352290	ITAPUI	15,00	10,00
352300	ITAPURA	21,00	14,00
352310	ITAQUAQUECETUBA	15,00	10,00
352320	ITARARE	18,00	12,00
352330	ITARIRI	24,00	16,00
352340	ITATIBA	9,00	6,00
352350	ITATINGA	18,00	12,00
352360	ITIRAPINA	9,00	6,00
352370	ITIRAPUA	24,00	16,00
352380	ITOBI	18,00	12,00
352390	ITU	9,00	6,00
352400	ITUPEVA	9,00	6,00

352410	ITUVERAVA	18,00	12,00
352420	JABORANDI	18,00	12,00
352430	JABOTICABAL	9,00	6,00
352440	JACAREI	9,00	6,00
352450	JACI	9,00	6,00
352460	JACUPIRANGA	24,00	16,00
352470	JAGUARIUNA	9,00	6,00
352480	JALES	15,00	10,00
352490	JAMBEIRO	18,00	12,00
352500	JANDIRA	9,00	6,00
352510	JARDINOPOLIS	15,00	10,00
352520	JARINU	9,00	6,00
352530	JAU	9,00	6,00
352540	JERIQUEARA	18,00	12,00
352550	JOANOPOLIS	18,00	12,00
352560	JOAO RAMALHO	24,00	16,00
352570	JOSE BONIFACIO	9,00	6,00
352580	JULIO MESQUITA	24,00	16,00
352585	JUMIRIM	9,00	6,00
352590	JUNDIAI	9,00	6,00
352600	JUNQUEIROPOLIS	18,00	12,00
352610	JUQUIA	24,00	16,00
352620	JUQUITIBA	21,00	14,00
352630	LAGOINHA	24,00	16,00
352640	LARANJAL PAULISTA	18,00	12,00
352650	LAVINIA	18,00	12,00
352660	LAVRINHAS	24,00	16,00
352670	LEME	9,00	6,00
352680	LENCOIS PAULISTA	9,00	6,00
352690	LIMEIRA	9,00	6,00
352700	LINDOIA	18,00	12,00
352710	LINS	9,00	6,00
352720	LORENA	18,00	12,00
352725	LOURDES	21,00	14,00
352730	LOUVEIRA	9,00	6,00
352740	LUCELIA	18,00	12,00
352750	LUCIANOPOLIS	9,00	6,00
352760	LUIS ANTONIO	9,00	6,00
352770	LUIZIANIA	24,00	16,00
352780	LUPERCIO	21,00	14,00
352790	LUTECIA	18,00	12,00
352800	MACATUBA	9,00	6,00
352810	MACAUBAL	24,00	16,00
352820	MACEDONIA	18,00	12,00
352830	MAGDA	18,00	12,00
352840	MAIRINQUE	9,00	6,00
352850	MAIRIPORA	18,00	12,00
352860	MANDURI	18,00	12,00
352870	MARABA PAULISTA	24,00	16,00

352880	MARACAI	9,00	6,00
352885	MARAPOAMA	18,00	12,00
352890	MARIAPOLIS	21,00	14,00
352900	MARILIA	9,00	6,00
352910	MARINOPOLIS	18,00	12,00
352920	MARTINOPOLIS	18,00	12,00
352930	MATAO	9,00	6,00
352940	MAUA	9,00	6,00
352950	MENDONCA	15,00	10,00
352960	MERIDIANO	15,00	10,00
352965	MESOPOLIS	18,00	12,00
352970	MIGUELOPOLIS	18,00	12,00
352980	MINEIROS DO TIETE	21,00	14,00
353000	MIRA ESTRELA	18,00	12,00
352990	MIRACATU	24,00	16,00
353010	MIRANDOPOLIS	18,00	12,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18,00	12,00
353030	MIRASSOL	9,00	6,00
353040	MIRASSOLANDIA	18,00	12,00
353050	MOCOCA	9,00	6,00
353060	MOJI DAS CRUZES	9,00	6,00
353070	MOJI-GUACU	9,00	6,00
353080	MOJI-MIRIM	9,00	6,00
353090	MOMBUCA	18,00	12,00
353100	MONCOES	15,00	10,00
353110	MONGAGUA	18,00	12,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	18,00	12,00
353130	MONTE ALTO	9,00	6,00
353140	MONTE APRAZIVEL	18,00	12,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	15,00	10,00
353160	MONTE CASTELO	21,00	14,00
353180	MONTE MOR	15,00	10,00
353170	MONTEIRO LOBATO	24,00	16,00
353190	MORRO AGUDO	9,00	6,00
353200	MORUNGABA	9,00	6,00
353205	MOTUCA	21,00	14,00
353210	MURUTINGA DO SUL	24,00	16,00
353215	NANTES	18,00	12,00
353220	NARANDIBA	18,00	12,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	18,00	12,00
353240	NAZARE PAULISTA	18,00	12,00
353250	NEVES PAULISTA	18,00	12,00
353260	NHANDEARA	15,00	10,00
353270	NIPOA	18,00	12,00
353280	NOVA ALIANCA	18,00	12,00
353282	NOVA CAMPINA	24,00	16,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	21,00	14,00
353286	NOVA CASTILHO	18,00	12,00
353290	NOVA EUROPA	9,00	6,00

353300	NOVA GRANADA	18,00	12,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	24,00	16,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	18,00	12,00
353330	NOVA LUZITANIA	18,00	12,00
353340	NOVA ODESSA	9,00	6,00
353325	NOVAIS	24,00	16,00
353350	NOVO HORIZONTE	9,00	6,00
353360	NUPORANGA	18,00	12,00
353370	OCAUCU	18,00	12,00
353380	OLEO	18,00	12,00
353390	OLIMPIA	9,00	6,00
353400	ONDA VERDE	18,00	12,00
353410	ORIENTE	21,00	14,00
353420	ORINDIUVA	15,00	10,00
353430	ORLANDIA	9,00	6,00
353440	OSASCO	9,00	6,00
353450	OSCAR BRESSANE	21,00	14,00
353460	OSVALDO CRUZ	15,00	10,00
353470	OURINHOS	9,00	6,00
353480	OURO VERDE	24,00	16,00
353475	OUROESTE	15,00	10,00
353490	PACAEMBU	18,00	12,00
353500	PALESTINA	15,00	10,00
353510	PALMARES PAULISTA	18,00	12,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	21,00	14,00
353530	PALMITAL	18,00	12,00
353540	PANORAMA	24,00	16,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	18,00	12,00
353560	PARAIBUNA	21,00	14,00
353570	PARAISO	9,00	6,00
353580	PARANAPANEMA	18,00	12,00
353590	PARANAPUA	18,00	12,00
353600	PARAPUA	18,00	12,00
353610	PARDINHO	9,00	6,00
353620	PARIQUERA-ACU	21,00	14,00
353625	PARISI	21,00	14,00
353630	PATROCINIO PAULISTA	18,00	12,00
353640	PAULICEIA	21,00	14,00
353650	PAULINIA	9,00	6,00
353657	PAULISTANIA	21,00	14,00
353660	PAULO DE FARIA	21,00	14,00
353670	PEDERNEIRAS	15,00	10,00
353680	PEDRA BELA	24,00	16,00
353690	PEDRANOPOLIS	18,00	12,00
353700	PEDREGULHO	18,00	12,00
353710	PEDREIRA	9,00	6,00
353715	PEDRINHAS PAULISTA	18,00	12,00
353720	PEDRO DE TOLEDO	24,00	16,00
353730	PENAPOLIS	15,00	10,00

353740	PEREIRA BARRETO	18,00	12,00
353750	PEREIRAS	21,00	14,00
353760	PERUIBE	18,00	12,00
353770	PIACATU	18,00	12,00
353780	PIEDADE	18,00	12,00
353790	PILAR DO SUL	18,00	12,00
353800	PINDAMONHANGABA	9,00	6,00
353810	PINDORAMA	15,00	10,00
353820	PINHALZINHO	18,00	12,00
353830	PIQUEROBI	21,00	14,00
353850	PIQUETE	24,00	16,00
353860	PIRACAIA	18,00	12,00
353870	PIRACICABA	9,00	6,00
353880	PIRAJU	21,00	14,00
353890	PIRAJUI	18,00	12,00
353900	PIRANGI	15,00	10,00
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	21,00	14,00
353920	PIRAPOZINHO	21,00	14,00
353930	PIRASSUNUNGA	9,00	6,00
353940	PIRATININGA	18,00	12,00
353950	PITANGUEIRAS	9,00	6,00
353960	PLANALTO	18,00	12,00
353970	PLATINA	18,00	12,00
353980	POA	15,00	10,00
353990	POLONI	18,00	12,00
354000	POMPEIA	9,00	6,00
354010	PONGAI	18,00	12,00
354020	PONTAL	9,00	6,00
354025	PONTALINDA	18,00	12,00
354030	PONTES GESTAL	18,00	12,00
354040	POPULINA	21,00	14,00
354050	PORANGABA	21,00	14,00
354060	PORTO FELIZ	9,00	6,00
354070	PORTO FERREIRA	9,00	6,00
354075	POTIM	21,00	14,00
354080	POTIRENDABA	18,00	12,00
354085	PRACINHA	18,00	12,00
354090	PRADOPOLIS	9,00	6,00
354100	PRAIA GRANDE	9,00	6,00
354105	PRATANIA	18,00	12,00
354110	PRESIDENTE ALVES	21,00	14,00
354120	PRESIDENTE BERNARDES	18,00	12,00
354130	PRESIDENTE EPITACIO	18,00	12,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	9,00	6,00
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	18,00	12,00
354160	PROMISSAO	9,00	6,00
354165	QUADRA	18,00	12,00
354170	QUATA	18,00	12,00
354180	QUEIROZ	18,00	12,00

354190	QUELUZ	18,00	12,00
354200	QUINTANA	21,00	14,00
354210	RAFARD	15,00	10,00
354220	RANCHARIA	18,00	12,00
354230	REDENCAO DA SERRA	21,00	14,00
354240	REGENTE FEIJO	18,00	12,00
354250	REGINOPOLIS	9,00	6,00
354260	REGISTRO	18,00	12,00
354270	RESTINGA	18,00	12,00
354280	RIBEIRA	24,00	16,00
354290	RIBEIRAO BONITO	18,00	12,00
354300	RIBEIRAO BRANCO	24,00	16,00
354310	RIBEIRAO CORRENTE	18,00	12,00
354320	RIBEIRAO DO SUL	18,00	12,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	21,00	14,00
354325	RIBEIRAO GRANDE	24,00	16,00
354330	RIBEIRAO PIRES	9,00	6,00
354340	RIBEIRAO PRETO	9,00	6,00
354360	RIFAINA	15,00	10,00
354370	RINCAO	18,00	12,00
354380	RINOPOLIS	18,00	12,00
354390	RIO CLARO	9,00	6,00
354400	RIO DAS PEDRAS	9,00	6,00
354410	RIO GRANDE DA SERRA	15,00	10,00
354420	RIOLANDIA	18,00	12,00
354350	RIVERSUL	24,00	16,00
354425	ROSANA	18,00	12,00
354430	ROSEIRA	21,00	14,00
354440	RUBIACEA	21,00	14,00
354450	RUBINEIA	18,00	12,00
354460	SABINO	18,00	12,00
354470	SAGRES	18,00	12,00
354480	SALES	24,00	16,00
354490	SALES OLIVEIRA	18,00	12,00
354500	SALESOPOLIS	18,00	12,00
354510	SALMOURAO	21,00	14,00
354515	SALTINHO	9,00	6,00
354520	SALTO	9,00	6,00
354530	SALTO DE PIRAPORA	18,00	12,00
354540	SALTO GRANDE	18,00	12,00
354550	SANDOVALINA	18,00	12,00
354560	SANTA ADELIA	18,00	12,00
354570	SANTA ALBERTINA	9,00	6,00
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	9,00	6,00
354600	SANTA BRANCA	21,00	14,00
354610	SANTA CLARA D'OESTE	18,00	12,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	15,00	10,00
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	18,00	12,00
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	9,00	6,00

354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	9,00	6,00
354650	SANTA ERNESTINA	21,00	14,00
354660	SANTA FE DO SUL	9,00	6,00
354670	SANTA GERTRUDES	9,00	6,00
354680	SANTA ISABEL	18,00	12,00
354690	SANTA LUCIA	18,00	12,00
354700	SANTA MARIA DA SERRA	18,00	12,00
354710	SANTA MERCEDES	21,00	14,00
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	9,00	6,00
354740	SANTA RITA D'OESTE	18,00	12,00
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	9,00	6,00
354765	SANTA SALETE	18,00	12,00
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	18,00	12,00
354730	SANTANA DE PARNAIBA	9,00	6,00
354770	SANTO ANASTACIO	18,00	12,00
354780	SANTO ANDRE	9,00	6,00
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	21,00	14,00
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	15,00	10,00
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	18,00	12,00
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	9,00	6,00
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	21,00	14,00
354830	SANTO EXPEDITO	21,00	14,00
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	24,00	16,00
354850	SANTOS	9,00	6,00
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	18,00	12,00
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	9,00	6,00
354880	SAO CAETANO DO SUL	9,00	6,00
354890	SAO CARLOS	9,00	6,00
354900	SAO FRANCISCO	21,00	14,00
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	9,00	6,00
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	15,00	10,00
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	18,00	12,00
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	21,00	14,00
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	9,00	6,00
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	24,00	16,00
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	24,00	16,00
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	15,00	10,00
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	9,00	6,00
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	9,00	6,00
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	18,00	12,00
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	24,00	16,00
355010	SAO MANUEL	9,00	6,00
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	21,00	14,00
355030	SAO PAULO	2,40	1,60
355040	SAO PEDRO	18,00	12,00
355050	SAO PEDRO DO TURVO	21,00	14,00
355060	SAO ROQUE	9,00	6,00
355070	SAO SEBASTIAO	9,00	6,00

355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	18,00	12,00
355090	SAO SIMAO	9,00	6,00
355100	SAO VICENTE	9,00	6,00
355110	SARAPUI	18,00	12,00
355120	SARUTAIA	21,00	14,00
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	18,00	12,00
355140	SERRA AZUL	24,00	16,00
355160	SERRA NEGRA	15,00	10,00
355150	SERRANA	18,00	12,00
355170	SERTAOZINHO	9,00	6,00
355180	SETE BARRAS	24,00	16,00
355190	SEVERINIA	18,00	12,00
355200	SILVEIRAS	24,00	16,00
355210	SOCORRO	18,00	12,00
355220	SOROCABA	9,00	6,00
355230	SUD MENNUCCI	18,00	12,00
355240	SUMARE	9,00	6,00
355255	SUZANAPOLIS	15,00	10,00
355250	SUZANO	9,00	6,00
355260	TABAPUA	21,00	14,00
355270	TABATINGA	18,00	12,00
355280	TABOAO DA SERRA	9,00	6,00
355290	TACIBA	21,00	14,00
355300	TAGUAI	21,00	14,00
355310	TAIACU	24,00	16,00
355320	TAIUVA	18,00	12,00
355330	TAMBAU	18,00	12,00
355340	TANABI	18,00	12,00
355350	TAPIRAI	24,00	16,00
355360	TAPIRATIBA	21,00	14,00
355365	TAQUARAL	18,00	12,00
355370	TAQUARITINGA	9,00	6,00
355380	TAQUARITUBA	18,00	12,00
355385	TAQUARIVAI	21,00	14,00
355390	TARABAI	24,00	16,00
355395	TARUMA	9,00	6,00
355400	TATUI	9,00	6,00
355410	TAUBATE	9,00	6,00
355420	TEJUPA	21,00	14,00
355430	TEODORO SAMPAIO	24,00	16,00
355440	TERRA ROXA	21,00	14,00
355450	TIETE	9,00	6,00
355460	TIMBURI	21,00	14,00
355465	TORRE DE PEDRA	18,00	12,00
355470	TORRINHA	18,00	12,00
355475	TRABIJU	18,00	12,00
355480	TREMEMBE	18,00	12,00
355490	TRES FRONTEIRAS	21,00	14,00
355495	TUIUTI	21,00	14,00

355500	TUPA	9,00	6,00
355510	TUPI PAULISTA	18,00	12,00
355520	TURIUBA	18,00	12,00
355530	TURMALINA	18,00	12,00
355535	UBARANA	9,00	6,00
355540	UBATUBA	15,00	10,00
355550	UBIRAJARA	24,00	16,00
355560	UCHOA	18,00	12,00
355570	UNIAO PAULISTA	18,00	12,00
355580	URANIA	21,00	14,00
355590	URU	18,00	12,00
355600	URUPES	18,00	12,00
355610	VALENTIM GENTIL	21,00	14,00
355620	VALINHOS	9,00	6,00
355630	VALPARAISO	18,00	12,00
355635	VARGEM	18,00	12,00
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	18,00	12,00
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	9,00	6,00
355650	VARZEA PAULISTA	9,00	6,00
355660	VERA CRUZ	18,00	12,00
355670	VINHEDO	9,00	6,00
355680	VIRADOURO	18,00	12,00
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9,00	6,00
355695	VITORIA BRASIL	18,00	12,00
355700	VOTORANTIM	9,00	6,00
355710	VOTUPORANGA	15,00	10,00
355715	ZACARIAS	18,00	12,00

ANEXO IV

Termo de adesão do Município ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista),

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ AO PROGRAMA **IGM SUS PAULISTA** DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

O Prefeito do Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____ CEP _____, de ora em diante denominada Prefeitura, neste ato representado pelo(a) Prefeito (a) Municipal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo formaliza a adesão ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), nos termos da Deliberação CIB nº 117 de 06/12/2023, e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Tesouro do Estado ocorrerá na modalidade “fundo a fundo”, destinado à atenção básica e à vigilância epidemiológica municipal, em parcelas quadrimestrais, para custeio de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao Programa acarretará os seguintes compromissos:

1. aplicação do recurso financeiro para custeio nas áreas de atenção básica e de vigilância epidemiológica;
2. a inclusão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista no Plano Municipal de Saúde;
3. o apontamento em Relatório Anual de Gestão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista;
4. a qualificação das ações e processos envolvendo a atenção básica e a vigilância epidemiológica, com impacto na melhoria dos indicadores de desempenho integrantes do programa IGM SUS Paulista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

_____ (local), _____ de _____ de 202__.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

(nome do Prefeito)

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo

Prefeitura do Município de _____

Testemunhas:
